



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 040/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS GARCIA RESTAURANTE LTDA – ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LOCALIZADA NO CENTRO DE DESPORTOS (CDS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **MARCOS GARCIA RESTAURANTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **23.127.520/0001-65**, com sede na Rua Carlos Napoleão Poeta nº 27, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, CEP 88.130-520, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Marcos Garcia, CPF nº 749.307.889-00, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.000994/2015-10, Edital de Concorrência nº 010/2015**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **11 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 11 de abril de 2018 devido à variação no índice do IGP-M no período de abril de 2017 a março de 2018, que correspondeu ao percentual de 0,20333%, passando o valor mensal de R\$1.258,35 para **R\$1.260,91 (um mil duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos)**, perfazendo o valor anual de R\$15.130,92 (quinze mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos).

Pelo que estabelece a cláusula sexta do contrato em referência, fica mantido o valor mensal da concessão de R\$ 1.258,35 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$15.100,20 (quinze mil e cem reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

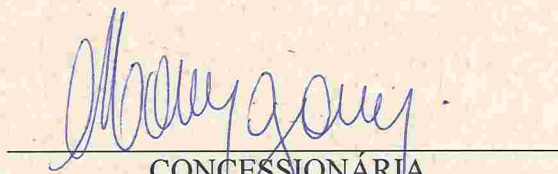
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.

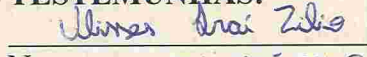


CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49




CONCESSIONÁRIA
Marcos Garcia
CPF nº 749.307.889-00

TESTEMUNHAS:



Nome: ULISSES IRACI ZILIO
CPF: 004.535.099-77



Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF: 047.938.339-18